LEI Nº. 1.712/09.

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1° Fica alterada a Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente no que tange a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), objetivando ao atendimento ao Programa de Merenda Escolar, mais propriamente no que tange ao Nível Médio.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2° Fica alterada a Lei nº. 6.104, de 30 de dezembro de 2008 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), objetivando ao atendimento ao Programa objetivando ao atendimento ao Programa de Merenda Escolar, mais propriamente no que tange ao Nível Médio, em consonância com o disposto neste ato.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com o disposto a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 –ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0427.2.070 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Médio
3.3.90.30.00.00.00.00.0278 – Material de Consumo.....R$ 12.364,00

Art. 4° Para o atendimento do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a utilização por ato próprio, dos recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante da Fonte de Recursos 0278 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DA UNIÃO – PNAEM (Programa Nacional de Alimentação Ensino Médio), na importância de R$ 12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, II, da Lei Federal n°. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 13 de agosto de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 13 de Agosto de 2009.
Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração